




# CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

## ACTA AVULSA DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO PARA O QUADRIÊNIO DE 1990 - 1993

Aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa, nesta Cidade de Aveiro e Sala das Sessões dos Paços do Concelho, onde se encontrava o Sr. Francisco da Encarnação Dias, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal Cessante, compareceram, a fim de se proceder à instalação da Câmara Municipal para o quadriênio de mil novecentos e noventa a mil novecentos e noventa e três, e em conformidade com o disposto nos Artigos 32º. e 47º. do Decreto-Lei nº. 100/84, de 29 de Março, os seguintes cidadãos, eleitos para este Órgão Executivo da Administração Municipal, no acto eleitoral que teve lugar no passado dia 17 de Dezembro, comigo, Alfredo José Alves Rodrigues, Director dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Aveiro, escolhido por aquele Presidente, nos termos do Artigo 32º., citado, para redigir e subscrever a presente acta: C.D.S. - Dr. José Girão Pereira; Coronel Martinho de Sousa Pereira; Vitor José Pedrosa da Silva; Celso Augusto Batista dos Santos; e Engº. João José Ferreira da Maia; P.S.D. - Dr. Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias de Pinho e Melo; P.S. - Drª Maria Amélia Rodrigues Costa de Brito; e Engº. António Manuel de Almeida Alves.-----

Verificada a identidade e legitimidade dos membros presentes antes indicados, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal cessante, declarou-os investidos nas suas funções, considerando instalada a Câmara Municipal podendo consequentemente entrar em actividade.

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que eu, , Director dos Serviços Administrativos redigi, a qual, após ter sido lida em voz alta e na presença de todos os intervenientes foi aprovada e vai por todos ser assinada.

*Francisco da Encarnação Dias*  
*Jose Girão Pereira*  
*Martinho de Sousa Pereira*  
*Vitor José Pedrosa da Silva*  
*António Manuel de Almeida Alves*  
*Drª Maria Amélia Rodrigues Costa de Brito*



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Marcia Antónia Corça de Vasconcelos Dias de Lenho e Dias

Maria Antónia Corça de Vasconcelos Dias de Lenho e Dias

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. Antónia Corça de Vasconcelos Dias de Lenho e Dias', written in a cursive style.

Aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa, nesta Cidade de Aveiro, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara sob a Presidência do Presidente, Sr. Dr. José Girão Pereira, e com a presença dos Vereadores Srs. Coronel Martinho de Sousa Pereira, Eng<sup>o</sup>. Vítor José Pedrosa da Silva, Prof. Celso Augusto Baptista dos Santos, Eng<sup>o</sup>. João José Ferreira da Maia, Dr<sup>a</sup>. Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias de Pinho e Melo, Dr<sup>a</sup>. Maria Amélia Rodrigues Costa de Brito e Eng<sup>o</sup>. António Manuel de Almeida Alves.

Pelas 11 horas e 30 minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento do balancete da tesouraria relativo ao dia 4 do mês em curso, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: Saldo do dia anterior em operações orçamentais - dois milhões duzentos e setenta e sete mil novecentos e cinco escudos e cinquenta centavos; Saldo do dia anterior em operações de tesouraria - trezentos e oito mil quatrocentos e trinta e dois escudos; Receita do dia em operações orçamentais - deza nove milhões oitocentos e seis mil e oitenta e nove escudos; Receita do dia em operações de tesouraria - noventa e nove mil quatrocentos e vinte e sete escudos; Despesa do dia em operações orçamentais - catorze milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco escudos; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais - sete milhões quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e nove escudos e cinquenta centavos; Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria - quatrocentos e sete mil duzentos e cinquenta e nove escudos.

CÂMARA MUNICIPAL: - De imediato o Sr. Presidente saudou todo o Executivo, particularmente os novos elementos, manifestou a sua solidariedade para com todos e formulou desejos que ao longo do mandato exista sempre um bom ambiente, finalizando com a promessa de dar o seu exemplo de lealdade e solidariedade e tudo fazer para que as reuniões de trabalho decorram dentro da maior normalidade.

- Seguidamente, usou da palavra a Vereadora Dr<sup>a</sup>. Maria Antónia que disse o seguinte: "O Fundador do meu Partido ensinou-nos que em primeiro lugar, está Portugal, em segundo a Democracia e só em terceiro é que está a Social Democracia, pelo que nós adaptamos essas noções e esses conceitos que considera-

mos justos, ao Poder Local. Prezo-me de ser uma pessoa honesta e leal e embora possa nem sempre concordar, não farei nunca obstrução, apenas oposição quando achar que é necessário".

- Também no uso da palavra, a Vereadora Dr<sup>ª</sup>. Amélia Brito disse que, como constava já do programa eleitoral, há um projecto que o Partido Socialista defende e que tem em vista os interesses da comunidade local, e que é fundamentalmente com esse espírito que se desenvolverá a sua acção nesta Câmara Municipal.

- De novo no uso da palavra o Sr. Presidente classificou a administração municipal de complexa e referiu que, em seu entender, serão necessários meses para os novos Vereadores se inserirem no respectivo funcionamento.

- O Sr. Director dos Serviços Administrativos, em seu nome e da equipe que tem a seu encargo a elaboração das actas dirigiu também palavras de saudação aos senhores eleitos, referiu-se às dificuldades respeitantes à elaboração das actas das reuniões da Câmara Municipal e ofereceu toda a colaboração, finalizando por desejar a todos as maiores felicidades no exercício das respectivas funções.

CÂMARA MUNICIPAL - DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES: - O Sr. Presidente fez ainda uma referência à distribuição de funções de acordo com o estipulado no Art<sup>º</sup>. 54<sup>º</sup>. do Decreto-Lei n<sup>º</sup>. 100/84, e referiu que o assunto será apreciado conjuntamente em próxima reunião.

IDEM - REUNIÕES: - Foi deliberado, por unanimidade, que a próxima reunião de Câmara seja privada e se realize na segunda-feira como habitualmente, com início pelas 14 horas e 30 minutos, destinando-se a mesma a efectuar uma visita a todos os serviços municipais bem como a algumas obras em curso.

IDEM - DELEGAÇÃO DE PODERES: - Atendendo ao disposto no Art<sup>º</sup>. 52<sup>º</sup>. do Decreto-Lei n<sup>º</sup>. 100/84, de 29 de Março, a Câmara tomou conhecimento da competência que, tacitamente, é delegada no Sr. Presidente, podendo este, sempre que o entenda por conveniente, subdelegar em qualquer Vereador tal competência.

Imediatamente a seguir, tendo em vista que o mencionado Decreto-Lei n<sup>º</sup>. 100/84, não defere competência ao Presidente da Câmara para, em circunstâncias excepcionais, praticar actos da competência desta, ficando tais actos sujeitos à subsequente ratificação da Câmara, o que acontecia nos diplomas legais que precederam aquele, e tendo também em vista que, nos termos do n<sup>º</sup>. 3 do Art<sup>º</sup>. 49<sup>º</sup>. do citado diploma legal, é manifesta a impossibilidade de convocação imediata da reunião extraordinária (aquela disposição estabelece a antecedência mínima de dois dias), há toda a necessidade de tomar as providências - aliás previstas na lei - para evitar que situações urgentes fiquem



sem imediata resolução. Assim, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo da parte final do nº. 2 do Artº. 52º., do Decreto-Lei nº. 100/84, delegar no Sr. Presidente podendo este, sempre que entenda por conveniente, subdelegar em qualquer dos Vereadores, as seguintes competências contempladas no Artº. 51º., nº. 1 (com exceção das previstas nas alíneas m), o), p) e q), no nº. 2 do mesmo preceito legal (ã exceção das determinadas nas alíneas a), d) e h), como ainda a assinatura de todas as autorizações que forem processadas no corrente ano relativas a vencimentos de todo o pessoal, do quadro ou não, subsídios de férias e de Natal, abono de família e prestações complementares, abono para transporte e ajudas de custo, subsídios mensais do Presidente da Câmara e Vereadores em regime de permanência, senhas de presença dos Eleitos de todos os Órgãos do Município, arrendamentos e pagamentos a diversas entidades por conta de operações de tesouraria, recibos relativos a quaisquer transferências para o Município, autorizações de pagamento de avença do correio e reconstituição de fundos permanentes, autorizações para amortização de empréstimos e ainda quaisquer outras autorizações para satisfazer despesas de carácter urgente e de prazo inadiável, que não possam aguardar pela reunião de Câmara. Mais foi deliberado, também por unanimidade, autorizar o Sr. Presidente a fazer até ao montante de cinquenta contos despesas de representação municipal. Mais foi deliberado, também por unanimidade, autorizar o Sr. Presidente ou o Vereador em quem subdelegar, a despachar todos os assuntos relacionados com os cemitérios (concessão de licenças para obras, trasladações, cedências de ossários, averbamentos, etc., cedência de terrenos); despachar todos os pedidos de alvarás sanitários e respectivos averbamentos; idem dos pedidos de licença de vendedores ambulantes e suas renovações, conceder licenças para obras e prorrogações de licenças já concedidas, licenças para anúncios e reclamos, tubos subterrâneos; conceder alvarás de habitação e ocupação e despachar os pedidos de inscrição de técnicos. Foi ainda deliberado, autorizar o Sr. Presidente a adquirir bens móveis necessários ao funcionamento regular dos serviços, sempre que haja extrema urgência na aquisição e o respectivo montante não ultrapasse os cem contos, procurando sempre que seja possível a consulta a três fornecedores, pelo menos (al. j) nº. 1, Artº. 51º.). Deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, que o Sr. Presidente em cumprimento do nº. 4 do Artº. 52º., citado, relate apenas de viva voz em cada uma das reuniões as decisões que forem tomadas ao abrigo da presente deliberação, apresentando, unicamente, relatório escrito nos casos que tenha por excepcionais.

CÂMARA MUNICIPAL - DESPESAS DE CARÁCTER PERMANENTE: - Mais foi deliberado, também por unanimidade, autorizar o Presidente a despachar todas as despesas de carácter permanente e obrigatório, independentemente de deliberação

tais como as referentes a encargos de empréstimos, vencimentos, emolumentos, gratificações certas e mais proventos dos trabalhadores municipais, pensões de aposentação, rendas de casa, telefones e telégrafos, consumo das viaturas da Câmara Municipal e sua manutenção corrente, idem de energia eléctrica e lâmpadas, água e outros fornecimentos dos Serviços Municipalizados a cargo da Câmara, pequenas despesas de expediente por conta do Fundo Permanente, descontos feitos nas cobranças de receitas pertencentes ao Município e efectuadas por outras entidades, contribuições, subsídios fixados previamente, transportes escolares, publicação de anúncios no Diário da República e outros jornais e outros pagamentos designados por operações de tesouraria.

CÂMARA MUNICIPAL - FUNDOS PERMANENTES: - Após troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade e nos termos legais, autorizar a constituição dos seguintes Fundos Permanentes: da quantia de trinta mil escudos a abonar ao Director dos Serviços Administrativos, para despesas correntes de expediente da Câmara Municipal; da importância de dez mil escudos a abonar ao Fiscal dos Mercados, Herculano Gonçalves Carvalhosa, destinado a fazer face às despesas respeitantes à aquisição de hortaliças e fruta para os animais do parque; da quantia de trezentos e cinquenta mil escudos a abonar ao Encarregado-Geral, para fazer face às despesas correntes de carácter urgente nos Armazéns Gerais; e da importância de cento e cinquenta mil escudos a abonar ao Encarregado de Jardins, para fazer face às despesas correntes dos respectivos serviços.

IDEM - PAGAMENTOS - ANO FINDO: - Face à informação prestada pelos Serviços Administrativos, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos encargos contraídos no ano findo e que não foram satisfeitos por falta de dotação orçamental ou por outros motivos, dispensando-se, para o efeito, o requerimento a que se refere o nº. 3 do Artº. 28º. do Decreto-Lei nº. 341/83, de 21 de Julho, tendo em vista que o respectivo motivo não pode ser imputado aos interessados, mas antes e tão só à Câmara Municipal.

IDEM - VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA: - De seguida, o Sr. Presidente referiu a necessidade de três Vereadores continuarem a exercer funções em regime de permanência, como aconteceu no mandato que agora terminou, por entender que as tarefas a prosseguir não se compadecem com eventuais demoras com a realização da reunião da Assembleia Municipal. Por isso, com base na deliberação daquele Órgão Municipal que fixou em três o número de Vereadores a tempo permanente, propôs que continuem no exercício de funções os Vereadores Srs. Prof. Celso Santos e Engº. Vítor Silva e inicie desde já funções o Sr. Coronel Martinho.

A Vereadora Dr<sup>a</sup>. Amélia Brito, no uso da palavra, referiu que, em seu entender e nos termos do que dispõe a alínea c) do n.º. 1 do Art.º. 45.º. do Decreto-Lei n.º. 100/84 (nova redacção dada pela Lei n.º. 25/85), deverão apenas ser fixados dois Vereadores em regime de permanência, sendo da competência da Assembleia Municipal a fixação de mais dois.

O Sr. Presidente acrescentou que a sua proposta se fundamenta no facto de entender que a deliberação da Assembleia Municipal que fixou em três o número de Vereadores em regime de permanência se mantém em vigor até nova deliberação sobre a mesma matéria.

De novo no uso da palavra, a Vereadora Dr<sup>a</sup>. Amélia Brito contestou a interpretação dada pelo Sr. Presidente, referindo que a deliberação em causa foi tomada pela Assembleia Municipal cessante e em relação ao número de Vereadores do mandato findo. Mais referiu não ser sua intenção obstruir a acção do Sr. Presidente e, a ser tão premente a entrada imediata de funções de três Vereadores e para evitar a demora da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, o Sr. Presidente poderá requerer a convocação de uma Sessão Extraordinária, de acordo com a alínea a) do n.º. 1 do Art.º. 37.º. do Decreto-Lei n.º. 100/84.

Também no uso da palavra, o Vereador Eng.º. António Alves, referindo-se à anterior reflexão do Sr. Presidente sobre a complexidade do funcionamento da administração municipal, recordou que apenas dois dos Vereadores do C.D.S. vinham do anterior mandato e, por isso, já com experiência, pelo que considera injustificável a premência do Sr. Presidente quanto ao terceiro Vereador e terminou sugerindo que, neste contexto, a proposta do Sr. Presidente abranja tão somente os dois Vereadores do C.D.S. que já vieram do anterior mandato e exerceram funções a tempo inteiro, Prof. Celso Santos e Eng.º. Vítor Silva.

Seguiu-se prolongada troca de impressões entre todos os Membros do Executivo, em que a Vereadora Dr<sup>a</sup>. Maria Antónia diz concordar inteiramente com a opinião da Vereadora Dr<sup>a</sup>. Amélia Brito, manifestando-se os Vereadores Eng.º. Maia e Coronel Martinho da opinião do Sr. Presidente.

De seguida, o Sr. Presidente disse manter e assumir inteiramente a proposta por si efectuada e informou que, não obstante, irá proceder a uma consulta à Direcção-Geral da Administração Autárquica. Posto o assunto à votação, foi a proposta do Sr. Presidente aprovada com cinco votos a favor e três contra dos Vereadores Dr<sup>a</sup>. Maria Antónia, Dr<sup>a</sup>. Amélia Brito e Eng.º. António Alves, pelo que iniciam, de imediato, funções em regime de permanência os Vereadores Prof. Celso Santos, Eng.º. Vítor Silva e Coronel Martinho.


APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o

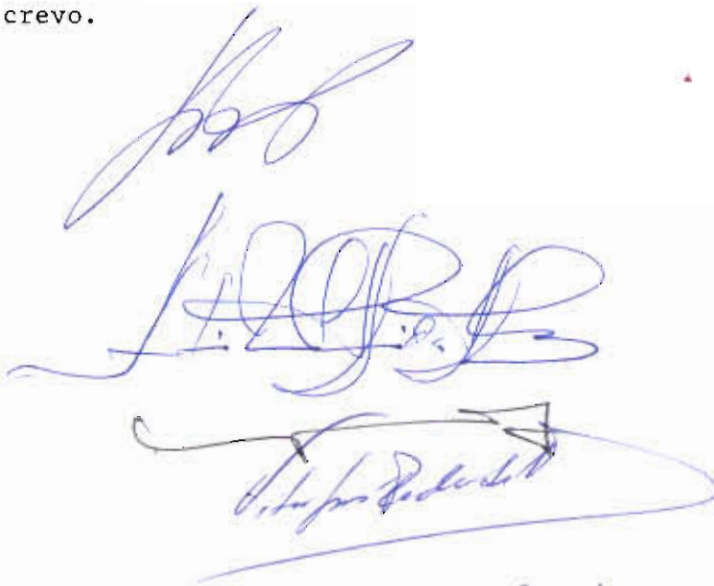
n.º 4 do Art.º 85.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março.


A presente acta foi distribuída por todos os Membros da Câmara da Câmara Municipal, e por eles assinada, procedimento que dispensa a respectiva leitura, conforme determina o Art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de Novembro de 1963.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 13 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu,  Director dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Aveiro, a subscrevo.



  
H. Antónia Linho e Melo